

## LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009

“Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 009/2008 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Lajinha-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 009/2008, relativamente aos níveis II,III, V, VI, VII, VIII e IX, que passará a possuir a seguinte tabela:

Nível	SALÁRIO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
XVI	5.500,00	5.665,00	5.834,95	6.010,00	6.190,30	6.376,01	6.567,29	6.764,31	6.967,24	7.176,25	7.391,54	7.613,29	7.841,68	8.076,94	8.319,24	
XV	4.640,00	4.779,20	4.922,58	5.070,25	5.222,36	5.379,03	5.540,40	5.706,61	5.877,81	6.054,15	6.235,77	6.422,85	6.615,53	6.814,00	7.018,42	
XIV	3.058,00	3.149,74	3.244,23	3.341,56	3.441,81	3.545,06	3.651,41	3.760,95	3.873,78	3.990,00	4.109,70	4.232,99	4.359,98	4.490,78	4.625,50	
XIII	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70	3.040,25	3.131,46	3.225,40	3.322,16	3.421,83	3.524,48	3.630,22	
XII	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	
XI	1.540,00	1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84	1.894,01	1.950,83	2.009,35	2.069,63	2.131,72	2.195,67	2.261,54	2.329,39	
X	1.364,00	1.404,92	1.447,07	1.490,48	1.535,19	1.581,25	1.628,69	1.677,55	1.727,87	1.779,71	1.833,10	1.888,09	1.944,74	2.003,08	2.063,17	
IX	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,12	1.432,86	1.475,84	1.520,12	1.565,72	1.612,69	1.661,08	1.710,91	1.762,23	1.815,10	
VIII	1.110,00	1.143,30	1.177,598	1.212,92	1.249,31	1.286,79	1.325,39	1.365,15	1.406,11	1.448,29	1.491,54	1.536,49	1.582,58	1.63064	1.678,96	
VII	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.683,65	
VI	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,95	1.043,34	1.074,64	1.106,88	1.140,09	1.174,29	1.209,54	1.245,82	1.283,20	1.321,69	1.361,34	
V	870,00	896,10	922,98	950,67	979,19	1.008,56	1.038,82	1.069,99	1.102,08	1.135,15	1.169,20	1.204,28	1.240,41	1.277,62	1.315,95	
III	810,00	834,30	859,32	885,10	911,66	939,01	967,18	996,19	1.026,08	1.056,86	1.088,57	1.121,22	1.154,86	1.189,51	1.225,19	
II	800,00	824,00	848,72	874,18	900,40	927,41	955,24	983,89	1.013,41	1.043,81	1.075,13	1.107,38	1.140,60	1.174,82	1.210,07	
I	465,00	478,95	493,31	508,11	523,86	539,06	555,23	571,89	589,04	606,71	624,92	643,66	662,97	682,86	703,35	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01-02-2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA,  
ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS OITO DIAS DO MÊS OUTUBRO DO  
ANO DOIS MIL E NOVE. (08/10/2009)

**Ver<sup>a</sup> ALZIRA MACHADO FERNANDES ARAÚJO**  
**Presidente**

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 16/10/2009, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Morais  
At. Legislativo

